

Manhuaçu, 18 de agosto de 2021

Ofício nº: 468/2022
Assunto : Resposta ao ofício

Prezado,

Com votos de estima de consideração, venho encaminhar a resposta do setor Jurídico sobre a possibilidade de o município fazer doação de coroa de flores para famílias carentes. Como declarado no Ofício nº 435/2022 em resposta a secretaria de Administração, não há no Município de Manhuaçu, Lei ou Decreto Municipal que autorize a doação de coroa de flores às famílias carentes do Município.

No mais, coloco-me à disposição para o que for necessário

Atenciosamente,

Nívia Maria Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Administração

Nívia Maria Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Administração

RECEBIDO
15/09/22

Prezados Senhores,
José Eugênio de Araújo Teixeira
Gilmar de Paula Cabral
Vereadores Municipais
Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 366/2022
Data: 14/08/2022 - Horário: 12:30
Administrativo

15/09/22
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 435/2022

ASSUNTO: Resposta ao ofício 75/2022

DESTINO: Secretária Municipal de Administração

DATA: 18 de agosto de 2022.

Ilma. Sra. Nívia Maria Azevedo da Silva

Pelo presente, com nossos costumeiros e cordiais cumprimentos, venho por meio deste, em atendimento ao ofício nº 462/2022, informar que não há no Município de Manhuaçu, Lei ou Decreto Municipal que autorize a doação de “coroa de flores” às famílias carentes do Município.

Para tal mister, teria que ser criada lei específica, bem como a devida adequação ao orçamento vigente.

Em oportuno, esclarecemos ainda que, nos serviços funerários, apenas a urna mortuária é disponibilizada, com véu e adornos, às famílias carentes de nosso município, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


RONALDO GARCIA MARQUES

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PREZADA SENHORA,
NÍVIA MARIA AZEVEDO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

REQUERIMENTO Nº 75/2022

JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA e **GILMAR DE PAULA CABRAL** vereadores com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, requerem à Prefeitura Municipal a realização de levantamento da demanda de coroa de flores pelas famílias carentes no último ano, bem como que seja apontado a viabilidade de se incluir no orçamento do município a doação desse item no serviço funerário prestado as famílias carentes.

Plenário, 23 de junho de 2022.

JOSÉ EUGÊNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Vereador

GILMAR DE PAULA CABRAL
Vereador

Manhuaçu, 17 de agosto de 2022.

Ofício nº: 462/2022

Assunto: Coroas para as famílias carentes

Prezado Senhor,

REITERANDO o requerimento 75/2022, venho por meio deste pedir ao setor jurídico que faça um levantamento da possibilidade de existência de uma lei que nos dê a viabilidade de incluir coroas de flores em forma de doação para as famílias carentes no orçamento do município no serviço funerário.

No mais, coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



Nívia Maria Azevedo da Silva
Secretária Municipal de Administração

Prezado Senhor,
Ronaldo Garcia Marques
DD. Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG

OFÍCIO GAB: 423/2022

Manhuaçu, 17 de agosto de 2022

Exma . Sra.
Nívea Maria Azevedo
Secretária Municipal de Administração
NESTA

Assunto: Resposta

Sra. Secretária,

Vimos pelo presente reiterar o pedido de resposta do requerimento aprovado em Plenário pela Câmara Municipal, em que até a presente data não foram respondidos nem justificados. Estando, portanto, sujeitos ao que dispõe o 3º artigo do citado, ou seja, intervenção do Poder Judiciário, o que não esperamos a tanto chegar.

Assim renova-se o pedido urgente de resposta do requerimento nº 75/2022 (anexo).

No mais, me coloco à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,


Carmella Souza Porcaro
Diretora Gabinete Municipal

EM 17 08 2022
Rayla C F Freitas